



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **COMISSÃO DE ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 119/2018**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019.

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da estimativa da receita**

**Art. 2º** A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$. 342.867.848,59 (Trezentos e quarenta e dois milhões oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e se desdobra em:

I - R\$ 241.317.708,99 (duzentos e quarenta e um milhões trezentos e dezessete mil setecentos e oito reais e noventa e nove centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 101.550.139,60 (Cento e um milhões quinhentos e cinquenta mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) do orçamento da seguridade social.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**Art.3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	37.699.905,00	72.000,00	37.771.905,00
Receita de Contribuição	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
Receita Patrimonial	721.719,34	76.053,81	797.773,15
Receitas Agropecuárias	8.800,00	0,00	8.800,00
Receita de serviços	5.500,00	0,00	5.500,00
Receita transferência corrente	206.789.030,00	45.189.686,92	251.978.716,92
Outras receitas correntes	5.286.300,00	0,00	5.286.300,00
Dedução Formação do FUNDEB	-22.460.200,00	0,00	-22.460.200,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>233.351.054,34</b>	<b>45.337.740,73</b>	<b>278.688.795,07</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	650.000,00	0,00	650.000,00
Transferências de Capital	7.261.654,65	1.400.000,00	8.661.654,65
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>7.911.654,65</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>9.311.654,65</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>241.262.708,99</b>	<b>46.737.740,73</b>	<b>288.000.449,72</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
<b>Instituto de Previdência-IPMI</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuição	0,00	10.465.449,00	10.465.449,00
Receita Patrimonial	0,00	22.194.906,00	22.194.906,00
Outras Receitas correntes	55.000,00	50.000,00	105.000,00
Receita Intraorçamentária	0,00	22.102.043,87	22.102.043,87
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>55.000,00</b>	<b>54.812.398,87</b>	<b>54.867.398,87</b>
<b>Total Instituto de Previdência-PMI</b>	<b>55.000,00</b>	<b>54.812.398,87</b>	<b>54.867.398,87</b>
<b>3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Impostos, taxas e contribuições de melhoria	37.699.905,00	72.000,00	37.771.905,00
Contribuições	5.300.000,00	10.465.449,00	15.765.449,00
Receita Patrimonial	721.719,34	22.270.959,81	22.992.679,15
Receita Agropecuária	8.800,00	0,00	8.800,00
Receita de Serviços	5.500,00	0,00	5.500,00
Transferências Correntes	206.789.030,00	45.189.686,92	251.978.716,92
Outras Receitas Correntes	5.341.300,00	50.000,00	5.391.300,00
Receitas correntes – intra ofss	0,00	22.102.043,87	22.102.043,87
Dedução Formação do FUNDEB	-22.460.200,00	0,00	-22.460.200,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>233.406.054,34</b>	<b>100.150.139,60</b>	<b>333.556.193,94</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de crédito	650.000,00	0,00	650.000,00
Transferências de capital	7.261.654,65	1.400.000,00	8.661,654,65
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>7.911.654,65</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>9.311.654,65</b>
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>241.317.708,99</b>	<b>101.550.139,60</b>	<b>342.867.848,59</b>

### Seção II Da fixação da despesa

**Art. 4º** A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$299.301.449,72 (duzentos e noventa e nove milhões trezentos e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), na seguinte conformidade:

I - R\$ 192.446.564,42 (cento e noventa e dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 106.854.885,30 (Cento e seis milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) do orçamento da seguridade social.

**Art. 5º** A despesa fixada está assim desdobrada:

I - por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	174.282.416,69	90.994.574,41	265.276.991,10



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DESPESAS DE CAPITAL	17.921.714,04	2.859.310,89	20.781.024,93
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	192.433,69	0,00	192.433,69
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>192.396.564,42</b>	<b>93.853.885,30</b>	<b>286.250.449,72</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.906.000,00	12.906.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	95.000,00	95.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>50.000,00</b>	<b>13.001.000,00</b>	<b>13.051.000,00</b>
<b>3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	174.282.416,69	103.900.574,41	278.182.991,10
DESPESAS DE CAPITAL	17.921.714,04	2.954.310,89	20.876.024,93
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	242.433,69	0,00	242.433,69
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>192.446.564,42</b>	<b>106.854.885,30</b>	<b>299.301.449,72</b>

II - por órgão de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
CÂMARA MUNICIPAL	10.532.316,84	0,00	10.532.316,84
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	3.489.250,00	104.200,00	3.593.450,00
SECRETARIA DE REC.HID.E MEIO AMBIENTE	954.148,68	0,00	954.148,68
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	289.879,80	0,00	289.879,80
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E REC.HUMANO	7.040.969,80	0,00	7.040.969,80
SECRETARIA DE FINANÇAS	14.786.755,51	0,00	14.786.755,51
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	84.021.247,78	84.021.247,78
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	9.728.437,52	9.728.437,52
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	105.454.683,71	0,00	105.454.683,71
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	1.606.484,39	0,00	1.606.484,39
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E	2.142.520,00	0,00	2.142.520,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.883.442,29	0,00	3.883.442,29
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS RURAIS	5.288.962,80	0,00	5.288.962,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	11.701.969,67	0,00	11.701.969,67
SECRETARIA DA IND. COMERC. E DESENVOLVIM.	474.044,63	0,00	474.044,63
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	9.710.899,71	0,00	9.710.899,71
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	14.847.802,90	0,00	14.847.802,90



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

<b>Total da Administração Direta</b>	<b>192.204.130,73</b>	<b>93.853.885,30</b>	<b>286.058.016,03</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA-IPMI	0	13.001.000,00	13.001.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>0</b>	<b>13.001.000,00</b>	<b>13.001.000,00</b>
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
Reserva de Contingência	242.433,69	0	242.433,69
<b>Total do Município</b>	<b>192.446.564,42</b>	<b>106.854.885,30</b>	<b>299.301.449,72</b>

III- por funções:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
01 - LEGISLATIVA	10.532.316,84	0,00	10.532.316,84
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	10.000,00	0,00	10.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	17.195.657,94	0,00	17.195.657,94
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	12.507.482,74	0,00	12.507.482,74
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.832.637,52	9.832.637,52
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	13.001.000,00	13.001.000,00
10 - SAÚDE	0,00	84.021.247,78	84.021.247,78
12 - EDUCAÇÃO	105.454.683,71	0,00	105.454.683,71
13 - CULTURA	1.606.484,39	0,00	1.606.484,39
15 - URBANISMO	24.854.922,78	0,00	24.854.922,78
16 - HABITAÇÃO	48.300,00	0,00	48.300,00
17 - SANEAMENTO	91.500,00	0,00	91.500,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	954.148,68	0,00	954.148,68
20 - AGRICULTURA	3.883.442,29	0,00	3.883.442,29
22 - INDÚSTRIA	474.044,63	0,00	474.044,63
26 - TRANSPORTE	4.354.279,56	0,00	4.354.279,56
27 - DESPORTO E LAZER	2.142.520,00	0,00	2.142.520,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8.094.347,17	0,00	8.094.347,17
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.433,69	0,00	242.433,69
<b>Total do Município</b>	<b>192.446.564,42</b>	<b>106.854.885,30</b>	<b>299.301.449,72</b>

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**Art. 6º** Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, observados os limites:

I - de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei n.º 200, de 1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.

**Art. 7º** Além do disposto no art. 6º desta Lei fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2019, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei n.º 4.320, de 1964;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do Programa de Previdência Municipal até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**Art. 8º** Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, inciso VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições previstas no art.142-A da LOM.

§ 1º Não se aplica a proibição contida no “caput” em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Tributária Ampliada do exercício de 2018, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 1º, do art.142-A da LOM.

§ 2º Em até 120 dias após a publicação desta lei orçamentária, o Poder Executivo dará ciência ao Poder Legislativo, com base no valor efetivamente arrecado em 2018, quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória, e não obrigatória.

§ 3º Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do art. 142-A da LOM.

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá ou ampliará as dotações decorrentes das emendas individuais baseadas no art.142-A da LOM, de maneira proporcional à variação da receita tributária ampliada 2018 reestimada comparada com a efetivamente arrecadada, salvo quando isso viabilizar tecnicamente a realização das emendas individuais no exercício, hipótese em que a solução será tratada na forma do artigo seguinte.

**Art. 9º** Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Tributária Ampliada efetivamente ocorrida no exercício de 2018, observada a meação determinada no §1º do art.142-A da LOM e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 2º do art.142-A da LOM.

**Art. 10** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito do tipo ARO (Antecipação de Receita Orçamentária), demais operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, através de lei específica.

**Art. 11.** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.





## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**Art. 12.** As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 13.** As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Até 30 de junho de 2019, a dotação orçamentária destinada ao Poder Legislativo será revista, a fim de adequar o orçamento ao exato limite constitucional de 7% (sete por cento) da receita tributária arrecadada e das transferências efetivamente realizadas no exercício de 2018.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

**LAERCIO LOPES**

PRESIDENTE

**SEBASTIAO JOSE DE SOUZA**

VICE-PRESIDENTE

**WILSON ROBERTO MARGARIDO**

MEMBRO

**DÉBORA MARCONDES**

MEMBRO

**ALEXSANDER SALDANHA FRANSON**

MEMBRO